



LEI Nº 1.856, de 28 de julho de 2020

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL
EM: 03/08/2020

Autor: Mesa Diretora

Fixa os subsídios dos vereadores para a Legislatura de 2021 a 2024, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **Marcelo Bandeira Ferraz**, Presidente da Câmara Municipal, em razão da sanção tácita, nos termos dos §§ 3º e 7º, do Art. 46, da Lei Orgânica do município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a remuneração mensal dos Vereadores da Legislatura com início a partir de 1º de janeiro de 2021.

§ 1º. A não participação do Vereador nas sessões equivale para efeito de descontos, a falta a respectiva reunião.

§ 2º. O vereador investido no cargo de Presidente da Câmara terá o subsídio mensal fixado em R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta de recursos próprios consignados no orçamento do Poder Legislativo, nos termos da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor e surtirá seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022, em respeito à Lei Complementar 173/2020, prorrogando a vigência da Lei 988/2012 até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Guarabira, 28 de julho de 2020

Marcelo Bandeira Ferraz
Presidente